

INTERESSADO: INSTITUTO MATERNO INFANTIL DE PERNAMBUCO – IMIP
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR DO CURSO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – EIXO TECNOLÓGICO:
AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA
RELATORA: CONSELHEIRA CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO
PROCESSO Nº 79/2009 *Publicado no DOE de 19/06/2009 pela Portaria
SECTMA nº 201/09, de 18/06/2009*

PARECER CEE/PE Nº 55/2009-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 11/05/2009*

I – RELATÓRIO:

Através do Ofício nº 30/2009, de 08 de abril do corrente ano, a Diretora da Escola Politécnica de Saúde do IMIP solicita alteração da Matriz Curricular do Curso Técnico em Enfermagem, ministrado pelo Instituto Materno Infantil de Pernambuco – IMIP.

Instrui o processo a seguinte documentação:

- Planilha de alterações na Matriz Curricular;
- Nova Matriz Curricular proposta;
- Descrição das competências, habilidades e bases tecnológicas referentes a cada um dos módulos e respectivos componentes curriculares;
- Modelo do boletim de avaliação final dos alunos;
- Cópia de Portaria SECTMA nº 099/2008;
- Cópias dos Pareceres CEE/PE nº 74/2005-CEB e nº 49/2008-CEB.

II – ANÁLISE:

O Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, ministrado pelo Instituto Materno Infantil de Pernambuco – IMIP teve sua autorização de funcionamento renovada através do Parecer nº CEE/PE Nº 74/2005-CEB, de autoria do Conselheiro Armando Reis Vasconcelos.

A alteração da matriz curricular ora proposta, segundo a direção da instituição, decorre de avaliação procedida pela equipe técnica da Escola que detectou algumas lacunas na Matriz Curricular que está sendo vivenciada.

Após análise da proposta apresentada pelo IMIP, consideramos que a nova Matriz sugerida revela absoluta coerência com os objetivos a que se propõe o Curso e são pertinentes e salutares as modificações propostas, vez que o Módulo I passou a ter um caráter de módulo básico/introdutório incluindo componentes curriculares que servirão de fundamento para os novos conhecimentos e competências a serem trabalhados nos módulos subsequentes. Sugiro, apenas, que os princípios éticos que orientam a formação do Técnico em Enfermagem, perpassem o conjunto dos componentes curriculares, consolidando, dessa forma, a perspectiva da Ética Profissional prevista no Módulo I.

A carga horária total do curso permanece a mesma, ou seja, 1200 horas teórico-práticas e 600 horas de estágio.

Está assim definida a nova Matriz Curricular:

MATRIZ CURRICULAR

	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
		TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
MÓDULO I	Anatomia e Fisiologia Humana	60	-	60
	Microbiologia e Parasitologia	50	-	50
	Nutrição e Dietética	40	-	40
	Higiene e Profilaxia	40	-	40
	Psicologia	40	-	40
	Ética Profissional	40	-	40
	Noções de Farmacologia	40	-	40
	Português Técnico	40	-	40
	Políticas Públicas de Saúde	30	-	30
CARGA HORÁRIA DO MÓDULO				380

	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
		TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
MÓDULO II	Introdução a Enfermagem	100	90	190
	Enfermagem em Clínica Médica	90	80	170
	Enfermagem Clínica Cirúrgica	80	80	160
	Noções de Pesquisa em Enfermagem	30	-	30
CARGA HORÁRIA DO MÓDULO				550

	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
		TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
MÓDULO III	Enfermagem em Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente	120	130	250
	Enfermagem em Saúde Mental	50	30	80
CARGA HORÁRIA DO MÓDULO				330

	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
		TEÓRICA	PRÁTICA	TOTAL
MÓDULO IV	Enfermagem em Urgência e Emergência	80	80	160
	Enfermagem em Geriatria	70	40	110
	Enfermagem em Saúde Coletiva	110	70	180
	Saúde do Trabalhador	40	-	40
	Administração Aplicada a Enfermagem	50	-	50
CARGA HORÁRIA DO MÓDULO				540

Total teórico/prática: 1200 horas/aula – Estágio Supervisionado: 600 horas/aula.

Total de carga horária do curso: 1800 horas/aula.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto que seja autorizada a nova Matriz Curricular proposta para o Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, ministrado pelo Instituto Materno Infantil de Pernambuco, situado na Rua dos Coelhos, 300 – Boa Vista – Recife.

O prazo de vigência de Renovação de Autorização de funcionamento do Curso permanece o mesmo contido no Parecer CEE/PE 74/2005-CEB.

Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio-Ambiente.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 11 de maio de 2009.

LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Presidente
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Vice-Presidente e Relatora
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
MARIA IÊDA NOGUEIRA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 11 de maio de 2009.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
Presidente